CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034102
PROT - CMI 3885/2025
15/08/2025 11:57
IND 1069/2025

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 18/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que, junto à Secretaria da Saúde, viabilize legislação específica criando atendimento multidisciplinar para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Sr. Prefeito Municipal **que execute a(s) ação(ões) descrita(s) na ementa supra.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde / Criança / Adolescente

JUSTIFICATIVA

Criar em Indaiatuba uma Equipe Multidisciplinar de Prognóstico, Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Espectro Autista na rede municipal de Saúde, por meio dos profissionais já existentes na Secretaria Municipal de Saúde (neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e assistente social), preferencialmente especialistas também na área infantil e com conhecimento de ABA e suas aplicações como DTT (Discrete Trial Training ou Ensino por Tentativas Discretas), a PRT (Pivotal Response Treatment ou então Treinamento de Respostas Pivôs) e o ESDM (Modelo Denver de Intervenção Precoce). A equipe deve ser responsável por prognosticar e diagnosticar o Transtorno do Espectro Autista da criança ou do adolescente, emitir laudo e reunir-se com os pais ou responsáveis do paciente para dar orientação de como deve prosseguir o tratamento e acompanhamento. Essa lei que proponho deve estar em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. É imprescindível que a equipe tenha incentivos para permanecer no cargo e exercer as funções continuamente, uma vez que o vínculo com o paciente é imprescindível para o sucesso do tratamento do TEA.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2025.

Eng. Eduardo Tonin
Vereador